



Diário Oficial Eletrônico

ANO VI – Nº 718

31 DE MARÇO DE 2025

SEÇÃO 1 – Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI Nº 3589, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

HELOÍSA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 16, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Municipal nº 3125, de 31 de julho de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16 – A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal é composta dos seguintes órgãos subordinados:

I – O Gabinete do Prefeito Municipal;

II – O Departamento Municipal de Planejamento Territorial e Turismo;

III – O Departamento Municipal de Administração;

IV – O Departamento Municipal de Serviços Municipais;

V – O Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VI – O Departamento Municipal de Educação e Cultura;

VII – O Departamento Municipal de Saúde;

VIII – O Departamento Municipal de Assistência Social;

IX – O Departamento de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária;

X – O Departamento de Esportes e Lazer." (NR)

"Capítulo II

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 20 –

I –

e) Divisão de Comunicação Institucional e Imprensa Oficial."

..... (NR)

Seção I

Da PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 23 -

VII – proceder a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa;

..... (NR)

"Capítulo III

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E TURISMO

"Art. 26 – O Departamento Municipal de Planejamento Territorial e Turismo fica constituído pelos seguintes órgãos:

I –

b) revogado;

..... (NR)

Art. 27 – Ao Departamento Municipal de Planejamento Territorial e Turismo compete:

I – Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos pertinentes ao planejamento do desenvolvimento urbano, turístico e das políticas municipais de transporte e trânsito no Município;

.....

V – Revogado;

X – Revogado;

XI – Revogado;

XI – Revogado;

XII – Revogado;

.....

XX – Revogado." (NR)

"Capítulo IV

Do Departamento Municipal de Administração

Art. 28 - O Departamento Municipal de Administração fica constituído pelos seguintes

órgãos:

I -

d) revogado;

e) revogado;

f) Divisão de Recursos Humanos.

Parágrafo único - Vincula-se ao Departamento Municipal de Administração a Central de Atendimento Ganha Tempo criada e regulamentada pelo Decreto nº 3276 de 31 de julho de 2018.

....." (NR)

"Art. 29 - Ao Departamento Municipal de Administração compete:

XVII - Revogado;

XVIII - Revogado;

XIX - Revogado;

XX - Revogado;

XXI - Revogado;

XXII - Revogado;

XXIII - Revogado;

XXIV - Revogado;

XXV - Revogado;

XXVI - Revogado;

XXVII - Revogado;

....." (NR)

"Art. 30 - O Departamento Municipal de Serviços Municipais fica constituído pelos seguintes órgãos:

I -

.....

b) revogado;

.....

d) Divisão de Equipamentos e Suprimentos." (NR)

"Art. 32 -

I -

d) Divisão de Zoonoses.

....." (NR)

"Art. 33 -

.....

XXXIV – revogado;

XXXV - Monitorar, propor e agir pelo controle de doenças zoonóticas;

XXXVI – Coordenar processo de acolhimento de animais em situação

de abandono e risco;

XXXVII – Promover programas de vacinação e esterilização de



ANO VI – Nº 718

31 DE MARÇO DE 2025

<p>animais domésticos;</p> <p>XXXVIII – Propor parcerias e cooperação com instituições para implementação das atividades do setor;</p> <p>XXXIX - Centralizar e registrar informações referentes às zoonoses;</p> <p>XL - Armazenar dados sobre a população, localização, sanidade e propriedade de animais domésticos existentes no Município, criados para fins comerciais ou não;</p> <p>XLI - Centralizar informações sobre diagnósticos epidemiológicos e dados estatísticos referentes à ocorrência de zoonoses, através de informações colhidas dos boletins mensais dos órgãos de saúde e agricultura federais, estaduais e municipais;</p> <p>XLII - Controlar as populações e criações irregulares de animais de todos os portes, nas áreas do município, para prevenir reduzir e eliminar as causas de sofrimentos de animais e preservar a saúde e o bem-estar da população humana, controlando possíveis vetores de zoonoses;</p> <p>XLIII - Vistoriar e fornecer manifestação técnica quanto à sanidade de animais destinados à exibição pública ou espetáculos circenses e dos bons tratos a eles dispensados no cativeiro;</p> <p>XLIV - Promover campanhas de conscientização dos proprietários e criadores de animais domésticos quanto ao trato adequado a ser dispensado aos animais;</p> <p>XLV – Propor e coordenar programas relacionados ao bem-estar animal, incluindo a posse responsável, saúde animal e campanhas de adoção;</p> <p>XLVI - Fiscalizar a prática de abuso, maus-tratos, exploração ou mutilação em animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;</p> <p>XLVII - Exercer outras atividades correlatas.</p> <p>....." (NR)</p> <p>“Capítulo VII</p> <p>Do Departamento Municipal de Educação e Cultura</p> <p>Art. 34 - O Departamento Municipal de Educação e Cultura fica constituído pelos seguintes órgãos:</p> <p>I -</p> <p>b) revogado;</p> <p>c) revogado;</p> <p>d) Divisão de Suprimentos;</p> <p>e) Divisão de Transporte Escolar.</p> <p>Parágrafo Único – Vincula-se ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, a Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva, criada pela Lei Municipal nº 1.598, de 04 de dezembro de 1994." (NR)</p> <p>"Art. 35 - Ao Departamento Municipal de Educação e Cultura compete:</p> <p>I – Assessorar o Prefeito Municipal na organização, no planejamento e no desenvolvimento da educação e da cultura no âmbito municipal;</p>	<p>.....</p> <p>XVI – Realizar as diretrizes culturais e incentivar, apoiar e fomentar as manifestações culturais e o desenvolvimento do turismo em conjunto com o Departamento Municipal de Planejamento Territorial e Turismo;</p> <p>.....</p> <p>XIX - Promover a integração com os demais Departamentos Municipais, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas culturais e artísticas;</p> <p>.....</p> <p>XXV - Revogado;</p> <p>XXVI - Revogado;</p> <p>XXVII - Estimular a participação da população do Município em eventos culturais e artísticos, promovendo apresentações, competições, eventos, premiações, cursos, seminários e outros;</p> <p>XXVIII - Assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados aos eventos culturais e artísticos;</p> <p>XXIX - Revogado;</p> <p>....." (NR)</p> <p>"Art. 36 –</p> <p>I – O Gabinete do Diretor de Departamento;</p> <p>a) Divisão de Atenção à Saúde;</p> <p>b) Divisão de Saúde Bucal e Reabilitação;</p> <p>c) Divisão de Farmácia;</p> <p>d) Divisão de Vigilância em Saúde e ESF;</p> <p>e) Divisão de Avaliação e Controle;</p> <p>f) Divisão de Saúde Mental;</p> <p>g) Divisão de Transporte e Operacional.</p> <p>h) Divisão de Regulação." (NR)</p> <p>Art. 37 –</p> <p>.....</p> <p>XVIII – Revogado;</p> <p>XIX – Coordenar, planejar e supervisionar as ações e serviços de saúde mental no município, garantindo a implementação das diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);</p> <p>XX – Promover a gestão e integração dos serviços de saúde mental, assegurando o atendimento qualificado à população, promovendo ações intersetoriais e coordenando equipes multiprofissionais;</p> <p>XXI – Promover o acompanhamento de indicadores epidemiológicos, monitoramento de casos e fortalecimento da atenção psicossocial, além de fomentar a capacitação contínua dos profissionais da área;</p> <p>XXII – Coordenar, planejar e supervisionar as ações e serviços de reabilitação e saúde bucal no Município, garantindo a implementação das diretrizes do SUS para a Atenção Especializada;</p> <p>XXIII – Coordenar os serviços de diagnóstico, tratamento, reabilitação, habilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologias assistivas, assegurando a integração das equipes multiprofissionais;</p> <p>XXIV – Promover a assistência odontológica na atenção primária e especializada;</p> <p>XXV – Realizar o planejamento e execução de programas de</p>
---	--



ANO VI – Nº 718

31 DE MARÇO DE 2025

promoção, prevenção e assistência à saúde bucal e reabilitação física e funcional, articulando ações com a Rede de Atenção à Saúde Bucal e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD);
XXVI – Coordenar, planejar e supervisionar as ações da Estratégia Saúde da Família (ESF) e da Vigilância em Saúde no Município, assegurando a integração entre os serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental;
XXVII – Coordenar a coleta, análise e disseminação de dados epidemiológicos, a comunicação de doenças de notificação compulsória, a fiscalização sanitária e o controle de riscos ambientais e ocupacionais;
XXVIII – Exercer atividades correlatas.
.....” (NR)

Art. 2º - Ficam acrescidos os artigos 42-A, 42-B, 42-C e 42-D à Lei Municipal nº 3125, de 31 de julho de 2018, vigorando da seguinte forma:
“Departamento Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Art. 42-A – O Departamento Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária fica constituído pelos seguintes órgãos:
I – Gabinete do Diretor de Departamento;
a) Divisão de Tesouraria;
b) Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
c) Divisão de Arrecadação e Tributos;
d) Divisão de Gestão Orçamentária e Convênios;
e) Divisão de Gestão Contábil.” (NR)

“Art. 42-B – Ao Departamento Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária compete:
I – Assessorar o Prefeito Municipal e executar as atividades relativas a gestão financeira, planejamento, orçamentária, fiscal, contábeis e patrimonial;
II – Coordenar, em conjunto com o Gabinete do Prefeito Municipal, a elaboração da proposta de orçamento, orientado e compatibilizando a elaboração de propostas parciais e setoriais;
III – Lançar, arrecadar e controlar tributos e receitas municipais;
IV – Efetuar a gestão administrativa da dívida ativa e promover a sua cobrança preliminar administrativa;
V – Executar a inscrição da dívida ativa, controlando sua arrecadação;
VI – Exercer fiscalização tributária;
VII – Processar a despesa;

VIII – Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização do Prefeito Municipal;
IX – Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo a contabilidade de custos;
X – Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas;
XI – movimentar e controlar as contas bancárias da Prefeitura Municipal;
XII – ajustar, desenvolver e gerir os convênios com órgãos federais e estaduais, entidades particulares e empresas privadas, objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência e do Município;

XIII – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 42-C - O Departamento Municipal de Esportes e Lazer fica constituída pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Diretor de Departamento:
a) Divisão de Eventos, Competições e Formações Esportivas;
b) Divisão de Gestão de Equipamentos e Infraestrutura.
.....” (NR)

“Art. 42-D - Ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer compete:

I - Realizar as diretrizes esportivas e de lazer, com vistas propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;
II - Incentivar, apoiar e fomentar as práticas esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;
III - Estimular a participação da população do Município em eventos esportivos e de lazer, promovendo apresentações, competições, eventos, premiações, cursos, seminários e outros;
IV - Assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados a eventos e a prática esportiva e de lazer;
V - Manter os equipamentos e recursos para as práticas esportivas e de lazer dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas e de lazer;
VI - Gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência;
VII - Ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades privadas e organizações não governamentais objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;
VIII - Propor a concessão ou terceirização dos serviços públicos, administrar e fiscalizar os serviços concedidos ou terceirizados dentro de suas áreas de atuação;
IX - Exercer outras atividades correlatas.
.....” (NR)

Art. 3º - Revoga-se o artigo 49 da Lei Municipal nº 3125, de 31 de julho de 2018.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo V - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas relacionados por Departamento Municipal, constantes da Lei Municipal nº 3125, de 31 de julho de 2018, passando a vigorar conforme segue:

ANEXO V
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) E FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) Por Departamento Municipal



ANO VI – Nº 718

31 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	QUANT.	TIPO
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	1	CC-1
Assessor da Secretaria de Gabinete	1	CC-2
Assessor de Assuntos Institucionais	1	CC-2
Chefe da Divisão de Comunicação Institucional e Imprensa Oficial	1	FG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E TURISMO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	TIPO
Diretor do Departamento de Planejamento Territorial e Turismo	1	CC-1
Assessor de Departamento	2	CC-2
Chefe da Divisão de Projetos Técnicos e Planejamento Urbano	1	FG
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Turístico	1	FG
Chefe da Divisão de Trânsito	1	FG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	TIPO
Diretor do Departamento de Administração	1	CC-1
Assessor de Departamento	2	CC-2
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa	1	FG
Chefe da Divisão de Compras e Licitações	1	FG
Chefe da Divisão de Protocolo, Arquivos e Suprimentos	1	FG
Coordenador da Central de Atendimento Ganha Tempo	1	FG
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	1	FG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	TIPO
Diretor do Departamento de Serviços Municipais	1	CC-1
Assessor de Departamento	1	CC-2
Coordenador da Defesa Civil	2	CC-2
Chefe da Divisão de Serviços Municipais	1	FG
Chefe da Divisão de Fiscalização	1	FG
Supervisor de Serviços Municipais	1	FG
Chefe da Divisão de Equipamentos e Suprimentos	1	FG



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO	QUANT.	TIPO
Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	1	CC-1
Assessor de Departamento	1	CC-2
Chefe da Divisão de Agricultura e Abastecimento	1	FG
Chefe da Divisão de Fiscalização	1	FG
Chefe da Divisão de Meio Ambiente	1	FG
Chefe da Divisão de Zoonoses	1	FG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DENOMINAÇÃO	QUANT.	TIPO
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	1	CC-1
Assessor de Departamento	1	CC-2
Chefe da Divisão de Educação	1	FG
Chefe da Divisão de Suprimentos	1	FG
Supervisor de Transporte Escolar	1	FG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	QUANT.	TIPO
Diretor do Departamento de Saúde	1	CC-1
Assessor de Departamento	1	CC-2
Chefe da Divisão de Transporte e Operacional	1	FG
Chefe da Divisão de Atenção à Saúde	1	FG
Chefe da Divisão de Saúde Bucal e Reabilitação	1	FG
Chefe da Divisão de Farmácia	1	FG
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde e ESF	1	FG
Chefe da Divisão de Avaliação e Controle	1	FG
Chefe da Divisão de Saúde Mental	1	FG
Chefe da Divisão de Regulação	1	FG



ANO VI – Nº 718

31 DE MARÇO DE 2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO	QUANT.	TIPO
Diretor do Departamento de Assistência Social	1	CC-1
Assessor de Departamento	1	CC-2
Chefe da Divisão de Gestão de Programas e Projetos de Assistência Social	1	FG
Chefe da Divisão de Gestão de Equipamentos Sociais	1	FG
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	1	FG
Coordenador do CRAS	1	FG
Coordenador da Casa Abrigo	1	FG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DENOMINAÇÃO	QUANT.	TIPO
Diretor do Departamento de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	1	CC-1
Assessor de Departamento	2	CC-2
Chefe da Divisão de Tesouraria	1	FG
Chefe da Divisão de Arrecadação e Tributos	1	FG
Chefe da Divisão de Gestão Contábil	1	FG
Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	1	FG
Chefe da Divisão de Gestão Orçamentária e Convênios	1	FG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DENOMINAÇÃO	QUANT.	TIPO
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	1	CC-1
Assessor de Departamento	1	CC-2
Chefe de Divisão de Eventos e Competições e Formações Esportivas	1	FG
Chefe de Divisão de Gestão de Equipamentos e Infraestrutura	1	FG

Parágrafo Único – Ficam revogados os cargos de Chefe da Divisão de Cultura, Chefe da Divisão de Esportes e Lazer, Chefe da Divisão de Saneamento e Diretor Clínico.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo VI - Quadro de Funções Gratificadas, constantes da Lei Municipal nº 3125, de 31 de julho de 2018, incluindo as funções conforme segue:

ANEXO VI

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Requisitos de preenchimento, forma de gratificação, atribuições e quantidade



CHEFE DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E IMPRENSA OFICIAL

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente nas áreas de comunicação social, jornalismo, relações públicas, publicidade e marketing.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E PLANEJAMENTO URBANO

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente nas áreas de engenharia ou arquitetura e inscrição no respectivo conselho regional, se o caso.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente na área de tecnologia de gestão do turismo.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ter, o nomeado, formação de nível superior.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente nas áreas de administração, gestão pública, gestão de pessoas ou tecnologia da informação.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1



CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente nas áreas de administração, ciências econômicas, direito ou gestão pública.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, ARQUIVOS E SUPRIMENTOS

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e preferencialmente curso superior completo em qualquer área.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente nas áreas de ciências contábeis, ciências econômicas, administração ou gestão pública e inscrição no respectivo conselho regional, se o caso.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio completo preferencialmente com curso técnico na área da administração.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1



CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente nas áreas de administração, ciências econômicas, direito ou gestão pública.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONVÊNIO

CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONVÊNIOS

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente nas áreas de ciências contábeis, ciências econômicas, administração ou gestão pública e inscrição no respectivo conselho regional, se o caso.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO CONTÁBIL

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente nas áreas de administração, gestão pública ou na área de ciências contábeis e inscrição nos respectivos órgãos, se o caso.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio completo.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio completo.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1



CHEFE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio completo.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

SUPERVISOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e preferencialmente ensino médio completo e carteira nacional de habilitação.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente nas áreas de engenharia ou agronomia e inscrição no respectivo conselho regional, se o caso.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente nas áreas de engenharia ambiental, engenharia agronômica ou biologia e inscrição no respectivo conselho regional, se o caso.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio completo.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1



CHEFE DA DIVISÃO DE ZOONOSSES

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente nas áreas de veterinária, biologia, engenharia agrônoma e inscrição no respectivo conselho regional, se o caso.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e preferencialmente curso superior completo.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio completo.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

SUPERVISOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria D.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS, COMPETIÇÕES E FORMAÇÕES ESPORTIVAS

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente nas áreas de administração, educação física ou gestão pública e inscrição no respectivo conselho regional, se o caso.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1



CHEFE DA DIVISÃO DE DIVISÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio completo.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente na área da saúde e inscrição no respectivo conselho regional, se o caso.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL E REABILITAÇÃO

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente na área da saúde e inscrição no respectivo conselho regional, se o caso.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo de farmácia e inscrição no conselho regional de farmácia.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo na área de saúde e inscrição no conselho regional, se o caso.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1



CHEFE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente na área da saúde.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo preferencialmente na área da saúde ou assistência social.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E OPERACIONAL

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio completo e carteira nacional de habilitação.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo na área da medicina com inscrição no conselho regional correspondente.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo em serviço social e inscrição no conselho regional de serviço social.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1



ANO VI – Nº 718

31 DE MARÇO DE 2025

CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

CHEFE DA DIVISÃO DE GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO

Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e curso superior completo.

Gratificação: 30 por cento sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor nomeado.

Quantidade: 1

Art. 6º - Fica alterado o Anexo VIII – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – Requisitos de Nomeação e Atribuições para constar o seguinte:

OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requisitos de preenchimento: Curso superior completo em qualquer área.

CC2

Quantidade: 1

OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requisitos de preenchimento: Curso superior completo em qualquer área.

CC2

Quantidade: 1

Art. 7º - Fica alterado o Anexo X - Organogramas, constantes da Lei Municipal nº 3125, de 31 de julho de 2018, conforme segue:

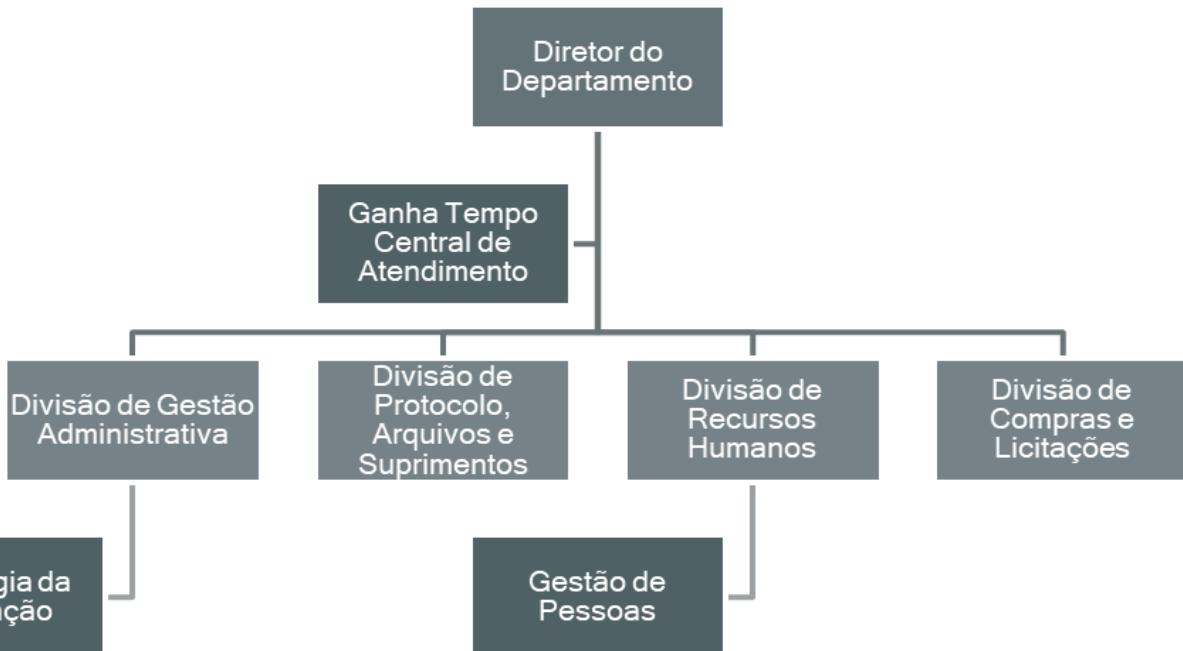
ANEXO X

ORGANOGRAMAS



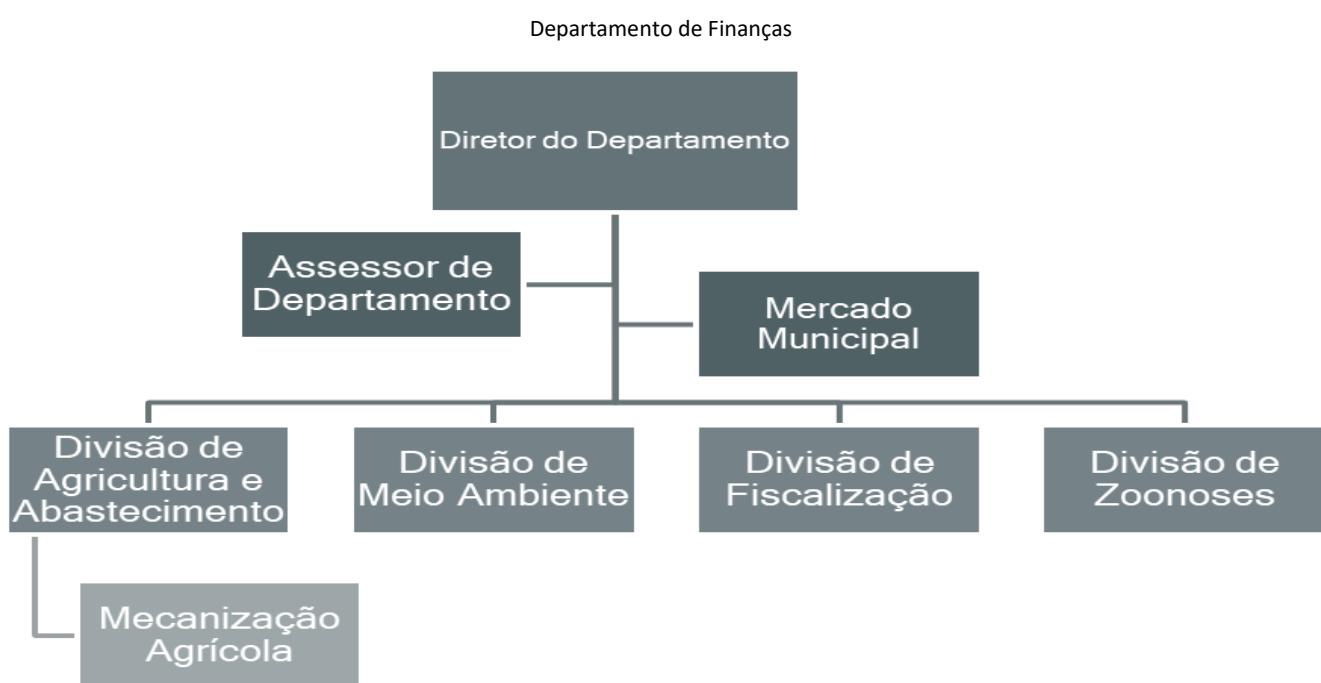


Gabinete do Prefeito Municipal

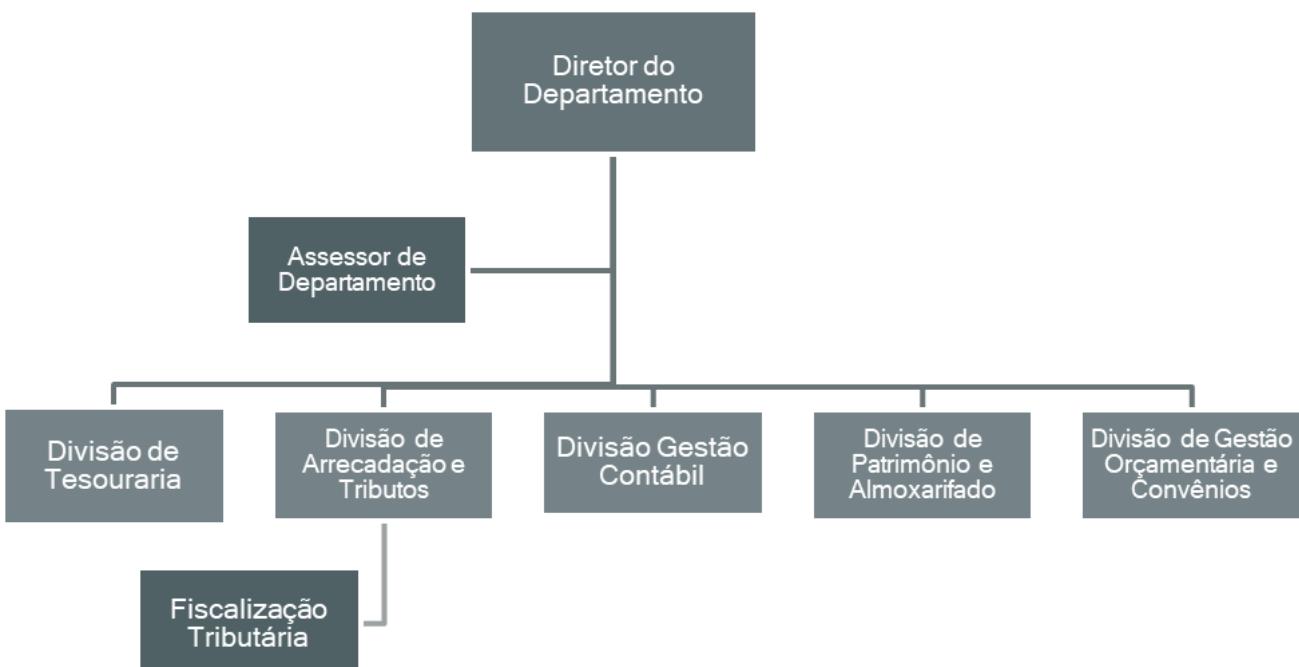


Departamento de Administração





Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

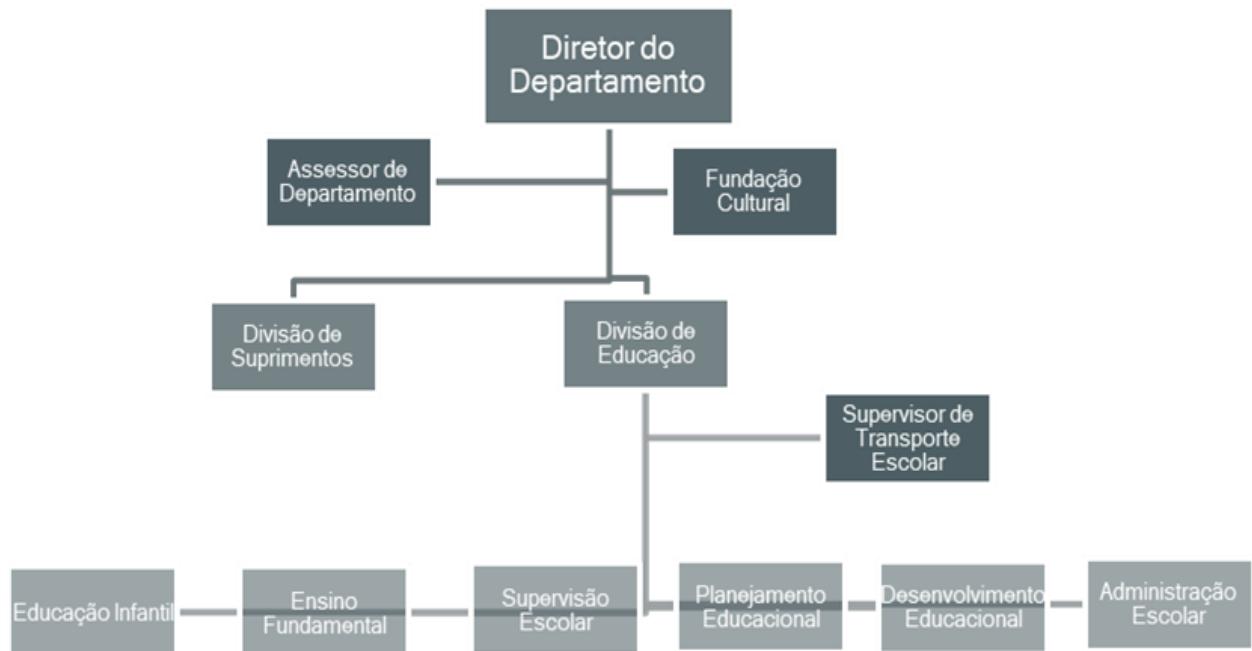


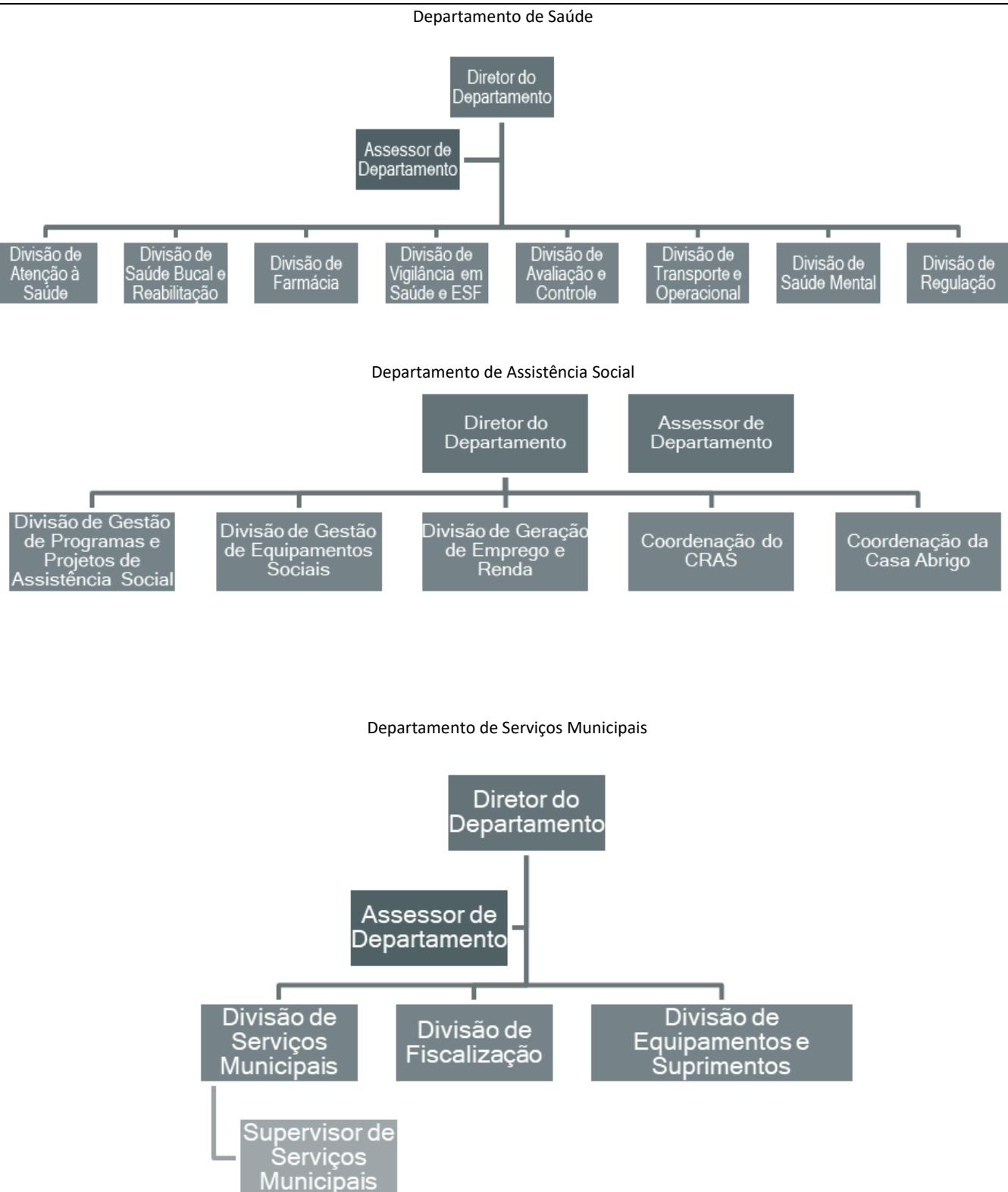


Departamento de Educação e Cultura



Departamento de Esportes e Lazer







Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Diário Oficial Eletrônico

18

ANO VI – Nº 718

31 DE MARÇO DE 2025

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 28 de março de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

(Projeto de lei nº. 11/2025 - de autoria Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessora de Secretaria do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Heiloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita Municipal**, em 28/03/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Rezende Monteiro, Administrativo**, em 28/03/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0118498** e o código CRC **7D4595EE**.

Referência: Processo nº
3535606.413.00003933/2025-40

SEI nº 0118498

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
DECRETO Nº 4269, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Diretora-Presidente da Fundação Cultural “Benedicto Siqueira e Silva” e dá outras providências.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural “Benedicto Siqueira e Silva”, parte do Processo Sei nº 3535606.413.00001181/2025-82;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SHIRLAINE FERMIANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 42.003.561-8, inscrita no CPF/MF sob nº. 228.369.798-01, para exercer a Presidência da Fundação Cultural “Benedicto Siqueira e Silva”, nos termos da Lei nº 1598, de 04 de dezembro de 1994, e fulcro no artigo 19 do Estatuto da citada Fundação, com mandato de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2027.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 4014, de 29 de

Decreto 4269-2025 (0118317) SEI 3535606.413.00001181/2025-82 / pg. 1, março de 2023.

Estância Turística de Paraibuna, 28 de março de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessor da Secretaria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Heiloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita Municipal**, em 28/03/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Rezende Monteiro, Administrativo**, em 28/03/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0118317** e o código CRC **91AB1AD5**.

Referência: Processo nº
3535606.413.00001181/2025-82

SEI nº 0118317

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
DECRETO Nº 4270, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Procedimento da Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Paraibuna – SP.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Executivo aprovar ou não as Instruções Normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município de Paraibuna – SP;

DECRETA:

Art. 1º - APROVAR a Instrução Normativa nº 01, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a emissão do Manual atualizado de Procedimentos da Controladoria Geral do Município de Paraibuna – SP.

Art. 2º - Fixar como quadrienal a emissão do relatório da Controladoria Geral do Município, com prazo de entrega até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do quadriênio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Instrução Normativa nº 01, de 30 de janeiro de 2023.

Estância Turística de Paraibuna, 31 de março de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessor da Secretaria de Gabinete